

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEEC nº 015/2025, de 15 de julho de 2025.

“Regulamenta o Desfile Cívico Militar de 7 de setembro de 2025, com o tema ‘*Brasil, uma nação muitas histórias*’ e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 347/2025, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Desfile Cívico Militar de 7 de setembro tem por objetivos:

- I. Comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;
- II. Fortalecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de atividades cívicas;
- III. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando as diferentes identidades do município.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. O Desfile Cívico Militar está aberto a toda sociedade civil organizada, unidades educacionais, entidades, sindicatos, associações, agremiações, órgãos públicos, corporações militares e outras que manifestarem interesse em participar, devendo para isso:

- I. Utilizar o Desfile Cívico Militar, exclusivamente, para manifestação patriótica;
- II. Respeitar todos os itens deste regulamento, sob pena de aplicação de sanção consistente na exclusão da instituição no Desfile do próximo ano.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art.3º. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/D6tk8nYSJ5e5GL8z5> no período de 16/07/2025 a 25/08/2025, devendo obrigatoriamente preencher todos os itens do formulário, sob pena de não validação da inscrição.

Parágrafo Único. A inscrição será confirmada até 24 horas após o recebimento da mesma, via e-mail. Caso não recebam, entrar em contato com a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó – MS.

CAPÍTULO IV - DO HISTÓRICO

Art. 4º. O histórico da instituição participante, que será apresentado pelo locutor durante o Desfile Cívico Militar, deverá ser redigido conforme modelo constante do link de inscrição a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. O histórico apresentado no ato da inscrição não poderá ser substituído.

CAPÍTULO V – DO DESFILE

Art. 5º. O Desfile Cívico Militar será realizado no dia 07 de setembro de 2025, com início às 8h, na Avenida Presidente Vargas.

Parágrafo Único: O Palanque Oficial estará localizado na Praça Central de Caarapó Mário Martines Ribeiro, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Caarapó.

Art. 6º. A participação representativa no Desfile Cívico Militar obedecerá a ordem e o croqui definidos e disponibilizados pela organização, respeitando a singularidade de cada participante.

Parágrafo Único. A ordem e o croqui do Desfile Cívico Militar serão apresentados aos responsáveis pelas instituições, em reunião no dia 29 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó – SEMEEC, em horário previamente agendado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º. No trajeto do Desfile Cívico Militar será permitido às instituições participantes:

§1º. Trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile Cívico Militar, medindo no máximo 4 metros de comprimento por 70 centímetros de altura.

§2º. Desfile com no máximo 02 veículos automotores (carro alegórico) por instituição, exceto as Forças de Segurança.

Art. 8º. Durante o Desfile Cívico Militar a distância permitida entre uma instituição e outra, na sequência é de, no máximo, 7 metros.

Art. 9º. É vedado às instituições participantes:

I. Manifestações alheias à data comemorada;

II. Expor através de faixas, cartazes ou outros meios, propagandas comerciais, mensagens ofensivas, discriminatórias ou de baixo calão;

III. Mensagens político-partidárias, apresentações religiosas e atos que firam a moralidade, impessoalidade e ética;

IV. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;

V. Soltar balões;

VI. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque.

Parágrafo Único. O não cumprimento implicará na exclusão da instituição no desfile do próximo ano.

CAPÍTULO VI - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 10. A concentração acontecerá em toda a Avenida Presidente Vargas, sentido Centro, sendo que as instituições participantes deverão:

I. Organizarem-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui;

II. Organizarem-se no local da concentração até as 7h, impreterivelmente, exceto quem necessitar utilizar veículo motorizado para transportar materiais e/ou desfilar, pois estes deverão chegar à concentração até as 6h.

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão

posicionar-se no final da ordem do Desfile Cívico Militar, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela Comissão Organizadora, para análise da inclusão/exclusão no próximo ano.

CAPÍTULO VII - DA DISPERSÃO

Art. 11. A dispersão ocorrerá na Avenida XV de Novembro - lado direito, em direção à Avenida 7 de setembro, de acordo com o posicionamento na concentração.

Parágrafo Primeiro. Os alunos da Rede Municipal de Ensino, em virtude do embarque nos ônibus escolar farão a dispersão na Rua XV de Novembro, lado esquerdo, em direção à Avenida 7 de setembro.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Cada instituição participante é responsável pelos seus membros, assim como, pelo transporte, água, alimentação, atitudes comportamentais, primeiros socorros e segurança.

Parágrafo Único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.

Art. 13. Banheiros químicos estarão à disposição dos participantes do desfile e público presente.

Parágrafo Único. Os banheiros estarão instalados nas áreas de concentração e na Praça Central de Caarapó Mario Martines Ribeiro.

Art. 14. Haverá ambulância e barraca para assistência médica oficial.

Art. 15. Dúvidas referentes à organização do Desfile Cívico Militar de 07 de setembro de 2025 deverão ser encaminhadas por meio do telefone: (67) 3453-5500 ou e-mail: desfilecivicocaarapo@gmail.com

Art. 16. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

Caarapó, 15 de julho de 2025.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz